

O PEDAGOGO E O PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO DO AMBIENTE HOSPITALAR *THE EDUCATOR AND THE HUMANIZATION PROCESS OF THE HOSPITAL ENVIRONMENT*

Lucas da Silva Santos¹
Tânia Maria Santos de Sousa²

O presente trabalho tem a intenção de apresentar a importância da atuação do pedagogo no ambiente hospitalar, discutindo o importantíssimo papel desse profissional no atendimento escolar de crianças/ adolescentes hospitalizados, além de conscientizar, discutir e ampliar as ideias dos profissionais da educação e da saúde, quanto a proporcionar uma melhor qualidade de vida, para todas as pessoas que requerem um cuidado e um olhar especial para um atendimento individualizado, seja no atendimento domiciliário ou hospitalar de modo a promover a inserção e familiarização desses indivíduos com o ambiente hospitalar proporcionando aos mesmos um atendimento e acompanhamento mais humanizado.

Palavras-chave: pedagogia hospitalar, hospital, papel do pedagogo, educação, humanização.

The aim of this paper is to discuss the importance of the educator in the hospital environment in terms of school attendance of hospitalized children and adolescents. We also intend to raise the awareness of health and education professionals in order to provide a better life quality for patients who require individualized care, whether at home or in the hospital, and to promote the inclusion and familiarity of these individuals with the hospital environment which should provide humanized care and monitoring.

Keywords: teaching hospital, hospital, role of teacher, education, humanization.

¹Licenciado em Pedagogia na FAMAM; Professor do Colégio Municipal Teresa de Lisieux; Trav.2 O Gondoleiro do Amor, 54 Centro/ Cabaceiras do Paraguassu. lukasmedeirosantos@hotmail.com

²Pedagoga, Mestre em "Família na Sociedade Contemporânea", Professora Assistente na FAMAM e Coordenadora do Núcleo de Família no CEMAM; Lot. Hip.Lima de Oliveira, Cond. Santa Cecília – casa 2; Itapicuru / Cruz das Almas. sousatania@ig.com.br

INTRODUÇÃO

A pedagogia hospitalar em 1935, com o intuito de minimizar as mortes de crianças nos hospitais franceses. A partir de então, seu exemplo passou a ser seguido na Europa e nos Estados Unidos, com o objetivo de suprir as dificuldades escolares de crianças tuberculosas.

Já se sabe que a educação não ocorre somente no ambiente escolar, mas nos mais diversos lugares, e esta por sua vez não é fruto de um modelo pronto e acabado. Dessa forma, a Pedagogia vem expandindo seu campo de atuação e por isso é preciso que o pedagogo esteja atento e preparado para atuar em diferentes locais.

A LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), (Brasil 2007) em seu artigo 4º assegura o direito à educação a toda criança e adolescente em idade escolar, mesmo aquelas que se encontram hospitalizadas.

Pensando que todo indivíduo em situação de afastamento escolar por motivo de doença deve ter acesso à continuidade dos seus estudos afim de não comprometê-los, surge à pedagogia hospitalar com o intuito de dar continuidade ao processo de aprendizagem das crianças e adolescentes hospitalizados através de propostas voltadas para atender suas necessidades e dar seguimento à educação desses indivíduos que, por motivo de doença, ficavam impossibilitados de frequentar a rede regular de ensino.

CONTRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO PARA A HUMANIZAÇÃO NO ESPAÇO HOSPITALAR

A expansão do conceito de educação acabou acarretando o surgimento de novos campos de atuação do pedagogo e, conseqüentemente, a necessidade de profissionais capacitados para atender as

múltiplas necessidades da sociedade moderna.

Visto que a pedagogia é a ciência da educação, entende-se que o pedagogo é o profissional capaz de atuar nos diversos segmentos de conhecimento e formação, como nas empresas e hospitais, e não mais apenas nas escolas como se pensava nos séculos passados.

Devido às exigências do mercado de trabalho, foram instituídas por algumas faculdades nos cursos de Pedagogia disciplinas voltadas para a área empresarial e hospitalar, expandindo assim os espaços de atuação do pedagogo.

Vale salientar que segundo Fonseca (1999, apud JESUS, 2012, p. 35), apesar de ter surgido em 1935 na França, o primeiro registro de atendimento pedagógico hospitalar no Brasil foi feito cerca de 15 anos depois, no Hospital Bom Jesus no Rio de Janeiro na década de 1950. Mas somente a partir de 1990 foi que essa nova modalidade de ensino começou a se expandir pelo país, impulsionada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei, 8069 de 13 de junho de 1990, dispõe garantia e direitos para crianças e adolescentes que se encontram em condições de hospitalização, mais especificamente nos artigos 4º, 7º, 11º, 53º e 57º.

Art. 7º- A criança e o adolescente têm o direito à proteção e à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitem o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 11º- É assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente, através do Sistema Único de Saúde, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. 17

Art. 57º- O Poder Público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Há também a publicação da Resolução Nº 41 de 13 de outubro de 1995, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, chancelada pelo Ministério da Justiça, que trata dos direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados.

Segundo Ceccim e Carvalho (apud Calegari 2003, p.42), tais direitos são descritos da seguinte forma:

- 1- Direito à proteção à vida e à saúde, com absoluta prioridade e sem qualquer forma de discriminação;
- 2- Direito a ser hospitalizado quando for necessário ao seu tratamento, sem distinção de classe social, condição econômica, raça ou crença religiosa;
- 3- Direito a não permanecer hospitalizado desnecessariamente por qualquer razão alheia ao melhor tratamento da sua enfermidade;
- 4- Direito de ser acompanhado por sua mãe, pai ou responsável, durante todo o período de sua hospitalização, bem como receber visitas;
- 5- Direito de não ser separado de sua mãe ao nascer;
- 6- Direito de receber aleitamento materno sem restrições;
- 7- Direito de não sentir dor, quando existam meios para evitá-la;
- 8- Direito de ter conhecimento adequado de sua enfermidade, dos cuidados terapêuticos e diagnósticos a serem utilizados e do prognóstico, respeitando sua fase cognitiva, além de receber amparo psicológico quando se fizer necessário;
- 9- Direito de desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do currículo escolar durante sua permanência hospitalar; 18.
- 10- Direito a que seus pais, ou

responsáveis, participem ativamente do seu diagnóstico, tratamento e prognóstico, recebendo informações sobre os procedimentos a que será submetida;

11- Direito a receber apoio espiritual/religioso, conforme a prática de sua família;

12- Direito de não ser objeto de ensaio clínico, provas diagnósticas e terapêuticas, sem o consentimento informado de seus pais ou responsáveis e o seu próprio, quando tiver discernimento para tal;

13- Direito de receber todos os recursos terapêuticos disponíveis para a sua cura, reabilitação e/ou prevenção secundária e terciária;

14- Direito à proteção contra qualquer forma de discriminação, negligência ou maus-tratos;

15- Direito ao respeito à sua integridade física, psíquica e moral;

16- Direito à preservação de sua imagem, identidade, autonomia de valores, dos espaços e objetos pessoais;

17- Direito a não ser utilizado pelos meios de comunicação de massa, sem a expressa vontade de seus pais ou responsáveis ou a sua própria vontade, resguardando-se a ética;

18- Direito à confidência de seus dados clínicos, bem como direito a tomar conhecimento dos mesmos, arquivados na Instituição, pelo prazo estipulado em lei;

19- Direito a ter seus direitos constitucionais e os contidos no Estatuto da criança e do Adolescente respeitados pelos hospitais integralmente;

20- Direito a ter uma morte digna, junto a seus familiares, quando esgotados todos os recursos terapêuticos disponíveis.

Percebe-se por tanto que muitas leis foram criadas no intuito de garantir os direitos da criança e do adolescente, mas vale salientar que nem tudo que se encontra na teoria é de fato executado na prática. Infelizmente, ainda é possível encontrar em todo o país hospitais que não oferecem atendimento escolar às crianças hospitalizadas, outros não têm estrutura física adequada para o trabalho pedagógico, como a

falta de implantação de brinquedoteca entre outros.

Aos poucos a pedagogia hospitalar vem se expandindo no atendimento à criança hospitalizada, e em muitos hospitais do Brasil tem se enfatizado a visão humanística.

Sendo assim, a pedagogia hospitalar visa oferecer apoio emocional e humanístico tanto para o paciente como para o familiar. Esse apoio acontece quando crianças ou jovens ficam internados por um longo período, ficando afastados das aulas.

A Pedagogia Hospitalar é um ramo da educação que proporciona ao indivíduo hospitalizado uma recuperação com menos sofrimento, através de atividades lúdicas de caráter pedagógico e recreativo.

Além disso, a pedagogia hospitalar tem a intenção de prevenir o fracasso escolar, que nesses casos é gerado pelo afastamento da rotina escolar.

A hospitalização é uma situação desconfortante que em geral provoca inquietação, tristeza, angústia e sofrimento ao paciente. Um dos fatores que podem provocar todos esses sentimentos é o afastamento do seu ambiente habitual.

A pedagogia hospitalar é capaz de promover um elo entre a criança/ adolescente hospitalizado com o “mundo” que ficou fora do ambiente hospitalar, uma vez que pretende integrar o enfermo no seu novo modo de vida o mais rápido possível dentro de um ambiente acolhedor e humanizado, mantendo contato com o meio exterior, privilegiando as relações sociais e reforçando os laços familiares.

Ao ser submetida a vários processos do tratamento, a criança passa a lidar com situações difíceis, que exigem a atenção e dedicação de profissionais para que as auxiliem na expressar seus sentimentos. A interferência pedagógica no hospital tornou-se um dos aliados no tratamento infantil ao promover a mudança do significado do contexto hospitalar com o objetivo de superar o sofrimento que a doença causa aos indivíduos

O papel do pedagogo nesse contexto é de preparar o conteúdo dentro do próprio hospital, realizando as atividades propostas de forma adequada a cada paciente, para que o fato de estarem hospitalizados não comprometa seu desenvolvimento acadêmico.

As rotinas da internação muitas das vezes não contemplam a subjetividade e seus contornos emocionais, culturais e sociais na criança. Cabe ao pedagogo, portanto, uma preocupação com a devastadora influência do adoecimento e da internação hospitalar no processo de desenvolvimento deste paciente, quando ele é limitado em seu percurso de ser humano livre e saudável.

Segundo Sandroni (2008), a humanização faz-se importante no ambiente hospitalar, pois resgata o respeito à vida humana. De acordo com ele, o hospital é o local responsável por cuidar da saúde da população, porém, cada indivíduo tem sua particularidade e por isso deve ser tratado de maneira diferente. É preciso levar em conta os aspectos físicos, sociais e subjetivos presentes no processo de constituição e desenvolvimento de cada pessoa.

Almeida e Sabatés (2008, p. 5) afirmam que é oportuno realçar que o ambiente onde se presta assistência a saúde da criança e do adolescente deve ter como princípio a humanização do atendimento e a segurança dessa clientela. Para tanto, foram elaborados pelo Departamento de Cuidados Hospitalares da Sociedade Brasileira de Pediatria dez passos que devem ser seguidos durante a internação, visando à garantia da atenção de forma integral a esses pacientes.

- Realizar ações que garantam a cidadania;
- Desenvolver ações para humanizar a assistência perinatal e neonatal;
- Implantar programa de transporte pediátrico;
- Promover o acolhimento hospitalar;
- Garantir ações que promovam a participação da família na recuperação

integral da criança e do adolescente;

- Investir em programas educativos, culturais, lúdicos e religiosos para pacientes, familiares e equipe multiprofissional;
- Desenvolver ações para o aperfeiçoamento técnico - científico, fortalecimento das relações pessoais, interpessoais e institucionais da equipe de saúde;
- Estabelecer parcerias éticas que visem à promoção da saúde;
- Assegurar referência e contra-referência;
- Instituir programa de internação domiciliar; (ALMEIDA E SABATÉS 2008, p. 5-6).

Segundo Almeida e Sabatés (2008, p. 6), para que a operacionalização desses passos aconteça, é necessário que haja uma melhor formação profissional, com a capacitação para o atendimento à criança e ao adolescente segundo o paradigma de humanização. O hospital deve tentar adequar o ambiente físico de modo que favoreça essas mudanças.

Vale salientar que propor um atendimento humanizado a essa clientela vai além da reabilitação física do indivíduo que está sendo tratado, uma vez que se objetiva também seu equilíbrio emocional, social e espiritual.

Dessa forma, o pedagogo hospitalar, deve estar disposto a encarar e abraçar essa causa, contribuindo para tornar o ambiente hospitalar mais agradável, através de gestos afetivos e atividades lúdicas que possibilitem aos pacientes uma melhor aceitação da doença, sem deixá-lo se sentir um “pobre coitado”.

É importante que durante a realização das atividades pedagógicas o pedagogo propicie o envolvimento da família, uma vez que estes são imprescindíveis no processo de adaptação do enfermo ao ambiente hospitalar.

Reconhecer a família como uma constante na vida da criança, de maneira que os sistemas de serviços e os profissionais devem apoiar, respeitar

encorajar e potencializar as forças e as competências da família, assim como estimular os padrões de vida domiciliar e na comunidade (ALMEIDA e SABATÉS, 2008, p. 37).

A família é o único elo entre a criança hospitalizada e sua vida social, e é através do contato com a mesma que ela ganha força para suportar o afastamento forçado do seu ambiente natural.

As crianças compreendem a hospitalização como uma experiência misteriosa e aterrorizante e percebem o hospital como um local estranho, de anonimato, torturas e suplícios, agressões físicas com intenção punitiva, solidão, tristeza e saudades. Para elas o hospital é um local desagradável cuja função é evitar a morte, onde é proibido brincar, e não são ouvidas nem atendidas suas necessidades (ALMEIDA e SABATÉS, 2008, p. 38).

A hospitalização é uma situação geradora de crise tanto para a criança como para a família. Por isso, ambos devem receber um tratamento humanizado, e isso também faz parte do papel do pedagogo hospitalar, uma vez que ele, durante a aplicação de suas atividades pedagógicas, estará em contato direto com a criança/adolescente hospitalizado e conseqüentemente com a família.

Vendo que seu ente querido estará recebendo o cuidado adequado que lhe propicie uma melhor recuperação e/ou aceitação de sua enfermidade, certamente a família também se sentirá mais tranquila e menos angustiada frente ao sofrimento do seu ente querido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo Matos e Mugiatti (2007, p. 20), “É notória, ainda hoje, na maioria dos hospitais, a existência de um clima deveras

preocupante, de despersonalização do doente.” Ainda de acordo com as autoras

“Há ainda que se considerar que os procedimentos conservadores da maioria dos hospitais sempre contribuíram, e ainda hoje contribuem, para que a sua realidade se mostre fria, impessoal e impregnada de carência de afetividade”. (MATOS e MUGIATTI, 2007, p. 21)

O papel do pedagogo hospitalar não é apenas proporcionar a educação para as crianças que não podem ir à escola, mas ajudá-las a encarar as suas dificuldades e propor meios que tornem o ambiente hospitalar mais humano e afetivo através da realização das atividades pedagógicas.

Percebe-se, portanto, que grandes mudanças deverão ser feitas para que se alcancem avanços consideráveis no que diz respeito à implantação de um ambiente mais digno e humano para as crianças/adolescentes hospitalizados, porém sabe-se que o primeiro passo já começou a ser dado, uma vez que já é possível perceber a presença de pedagogos nesses ambientes com a preocupação de garantir a continuidade do ensino, ao mesmo tempo em que pretende-se garantir a estes indivíduos a valorização dos seus direitos a educação e a saúde, como também ao espaço que lhe é devido enquanto cidadão.

Portanto, devido a todas as mudanças, reformulações e processos pelos quais a pedagogia tem passado, torna-se claro e evidente que o pedagogo e a própria pedagogia não estão restritos apenas ao exercício da docência em sala de aula, e sim à formação de cidadãos críticos e reflexivos acerca da sua função social, sendo capaz de criar e recriar, construir e reconstruir conceitos práticos que atendam as necessidades de uma sociedade que se encontra em pleno processo de mudança e evolução.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marianne Santos de. Trabalho de conclusão de curso 2009/2: **O pedagogo e sua práxis: Desafios e possibilidades na sociedade contemporânea/** Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais - v. 11 - n. 11 - 2010. Disponível em: <http://www.unit.br/Publica/2010-1/HS_O_PEDAGOGO_E.pdf>. Acesso em: 24 de mar. de 2013.

ALMEIDA, Fabiane de Amorim e SABATÉS, Ana Llonch. **Enfermagem pediátrica: a criança, o adolescente e sua família no hospital.** Barueri, SP: Manole, 2008.

AVANZINI, Claudineia Maria Vischi. **O papel do pedagogo na interface da educação hospitalar: a experiência do estado do Paraná.** IX Congresso Nacional de Educação- EDUCERE. Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia, 26 a 29 de outubro de 2009 - PUCPR. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2711_2167.pdf>. Acesso em: 24 de mar. de 2013.

BETTIOL, Líria Maria: **saúde e participação popular em questão: o programa saúde da família.** São Paulo: UNESP, 2006.

BISCARO, Deise Borba. **Pedagogia hospitalar e suas bases legais.** Disponível em: <<http://smec.salvador.ba.gov.br/site/documentos/espaco-virtual/espaco-educacao-saude/classes-hospitalares/WEBARTIGOS/pedagogia%20hospitalar%20-%20bases%20legais.pdf>>. Acesso em: 24 de mar. de 2013.

BRASIL. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação: (Lei 9.394/96) e legislação correlata/** coordenação André Arruda. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2007.

_____. **Conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente.** Resolução no 41, de 13 de outubro de 1995.

_____. **Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial.** Política Nacional de Educação Especial. Brasília, DF (Mensagem especial, v. 1). 1994.

CALEGARI. Aparecida M. **As inter-relações entre educação e saúde: implicações no trabalho**

pedagógico no contexto hospitalar. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2003. Disponível em: <<http://www.cerelepe.faced.ufba.br/arquivos/fotos/111/aparecidacalegari.pdf>>. Acesso em 14 de abr. de 2013.

CARVALHO, Karem Pina. **Pedagogia Hospitalar em Salvador: relatos e vivências.** Trabalho de conclusão de curso (graduação). Universidade do Estado da Bahia. Departamento de educação, colegiado de pedagogia. Campus I. 2001. Disponível em: <<http://www.uneb.br/salvador/dedc/files/2011/05/Monografia-Karem-Pina.pdf>>. Acesso em: 24 de mar. de 2013.

CLEMENTE, Marcelo. **Pedagogia Hospitalar: um breve histórico.** Quarta feira, 03 de fevereiro de 2010. Disponível em: <<http://pedagogohospitalar.blogspot.com.br/2010/02/pedagogia-hospitalar-um-breve-historico.html>>. Acesso em: 24 de mar. de 2013.

ESTEVES¹, Cláudia R. **Pedagogia hospitalar: um breve histórico.** Disponível em: <<http://smec.salvador.ba.gov.br/site/documentos/espaco-virtual/espaco-educacao-saude/classes-hospitalares/WEBARTIGOS/pedagogia%20hospitalar...pdf>>. Acesso em: 14 de mar. de 2013.

FELDMAN, Liliane Bauer; GATTO, Maria Alice Fortes e CUNHA, Izabel Cristina Kowal Olm. **Historia da educação da qualidade hospitalar: dos padrões a acreditação.** Act Paul Enferm, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ape/v18n2/a15v18n2.pdf>>. Acesso em: 14 de abr. de 2013.

FONTES, Rejane de Souza. **A escuta pedagógica à criança hospitalizada: discutindo o papel da educação no hospital.** Revista Brasileira de Educação: Maio /Jun /Jul /Ago 2005 No 29. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n29/n29a10.pdf>>. Acesso em: 14 de abr. de 2013.

JESUS, Ana Claudia de. **Relação educação e saúde: participação da pedagogia e a atuação do pedagogo.** Trabalho de conclusão de curso, (monografia). Faculdade Maria Milza- FAMAM. Governador Mangabeira, BA. 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MATOS, Elizete Lucia Moreira; MUGIATTI, Margarida Maria Teixeira de Freitas: **pedagogia hospitalar: a humanização integrando educação e saúde.** 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

OLANDA, Osterlina Fátima Jucá. Dissertação de Mestrado/ **O Currículo em uma Classe Hospitalar: Estudo de Caso no Albergue Pavilhão São José da Santa Casa de Misericórdia do Pará.** Dissertação de mestrado. Universidade do Estado do Pará. 2006. Disponível em: <<http://www.pged.belemvirtual.com.br/arquivos/File/dissertacoes2006/OSTERLINA.pdf>>. Acesso em: 14 de abr. de 2013.

ORTIZ, Leodi Conceição Meireles; FREITAS, Soraia Napoleão. **Classe hospitalar: um olhar sobre suas praxes educacional.** R. bras. Est. Pedag; Brasília, v. 82, n 200/201/202, p. 70 a 77, jan/ dez. 2001. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/RBEP/article/viewFile/415/420>>. Acesso em: 22 de mar. de 2013.

PARANÁ. **Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. Diretoria de Políticas e Programas Educacionais. Núcleo de Apoio ao Sareh. Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (Sareh):** Seed-PR. 2010. - 140 p. - (Cadernos temáticos). Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2376_2256.pdf>. Acesso em: 24 de mar. de 2013.

PIMENTA, Selma Garrido. **Pedagogia: ciência da educação.** SP: Cortez, 2001.

SANDRONI¹, Giuseppina Antonia. **Classe hospitalar: um recurso a mais para a inclusão educacional de crianças e jovens.** Caderno da pedagogia- ano 2, vol.2, NO. 3 jan/ jul. 2008. Disponível em: <<http://www.cadernosdapedagogia.ufscar.br/index.php/cp/article/viewFile/50/43>> . Acesso em: 22 de mar. de 2013.

_____. **Classe hospitalar: a importância do acompanhamento pedagógico para crianças e adolescentes.** Disponível em: <http://www.bdt.d.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde_arquivos/9/TDE-2011-10-19T150353Z-3926/Publico/3837>. Acesso em: 22 de mar. de 2013.